

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES E PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG.

Empresa:
Pessoa para contato:
Endereço:
E-mail:
Cidade:Estado:
Telefone: Fax:
Recebemos através do email <u>licitacaopontochique2017@gmail.com</u> ou pelo site
www.pontochique.mg.gov.br, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
www.pontocinque.ing.gov.or, copia do histrumento convocatorio da nettação actina identificada.
Local:,
Assinatura
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o
preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo email
licitacaopontochique2017@gmail.com.



Estado de Minas Gerais

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RONILSON LEMOS DE SOUZA

Pregoeiro da Prefeitura de Ponto Chique





Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

PROCESSO N.º 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2022

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, Praça Santana, 242 - Centro - Sala de

Licitações.

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Senhor José Geraldo Alves de Almeida, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Senhor Ronilson Lemos de Souza, devidamente nomeado, através da Portaria nº 01/2022, torna público que fará a realização de licitação para contratação de serviços de Decoração com locação de objetos para os eventos do Município, do tipo "Menor Preço", tendo como critério de julgamento o por "item", com regime de execução do futuro contrato administrativo, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a ser regido pelo Decreto Municipal nº 13 de 15 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto municipal nº 025 de 01 de Julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando- se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em observância ainda aos ditames da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convo<mark>catório</mark> e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

a) - LOCAL: Praça Santana, N.º 242 - Centro - Ponto Chique -MG - Departamento de Licitações.

1. 2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:



a) - LOCAL: Praça Santana, N.º 242 - Centro - Ponto Chique -MG - Departamento de Licitações.

b) DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2022

c) HORÁRIO: 08h00min horas logo após o credenciamento.

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do

Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça

Santana, N.º 242 - Centro - Ponto Chique -MG - Departamento de Licitações, iniciando-se no dia e

horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do

Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 01/2022, com o auxílio da

Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a

realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2.1, a presente licitação ficará

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova

comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto a contratação de prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os

eventuais eventos e festividades e para atender demanda de todas as secretárias da Prefeitura Municipal

de Ponto Chique/Mg, em observância ao teor do anexo I – termo de referência, e de acordo ainda com

os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos

estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais,

independentemente de transcrição.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão

Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer

desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral

cumprimento do contrato.

2.3 O Prazo de validade deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses a contar da data de sua

Adjudicação/Homologação, podendo ser prorrogado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas físicas e jurídicas que atendam às

condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

Estado de Minas Gerais

4. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
- 4.1.1. Solicitado pelo e-mail: licitacaopontochique 2017@gmail.com.
- 4.1.2. Praça Santana, N.º 242 Centro Ponto Chique -MG Departamento de Licitações. Telefone: (38) 3624-9120.
- 4.1.3. Na internet no site www.pontochique.mg.gov.br.
- 4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que

se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em

favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da

documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para

apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob

pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins

de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do

credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta

Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste

Pregão.

5.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço

mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e email, condicionadas ao

envio do original.

5.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

5.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à

Secretaria de Licitações através do e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com.

5.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os

esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

5.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da

PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO



6.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Estado de Minas Gerais

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS"

PREGÃO N. º 019/2022 PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO N. º 019/2022 - PRESENCIAL

- 6.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues até a data marcada para abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.
- 6.3. A Prefeitura municipal de Ponto Chique-MG <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta de Registro de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 7.2. O horário do credenciamento será a partir das 08 horas e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo e credenciados os presentes, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 7.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 7.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 7.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do



respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 7.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 7.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

8. DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, Datilografada /digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo III deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- e) Prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 8.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 8.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.
- 8.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 8.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximada", o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.
- 8.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.



Estado de Minas Gerais

- 8.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.8.1 Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 8.8.2 Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 8.8.3 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

- 9.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2 Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- 9.3.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- 9.3.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- 9.3.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante
- 9.3.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):



9.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalentes ao objeto licitado;

9.5 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

9.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de emissão igual ou inferior a 60 (sessenta) dias

a contar da data da entrega dos envelopes.

9.6 DECLARAÇÕES EXIGIDAS

c) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar,

sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32,

parágrafo 2°, Lei n°. 8.666/1993.

d) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope

"B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições

nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos

de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

3) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à

confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

4) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública,

se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses

entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica

autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou

em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, no caso de cópias simples, deverão estar

OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo

funcionário responsável pelo cadastro.



Estado de Minas Gerais

7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica

autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou

em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, no caso de cópias simples, deverão estar

OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo

funcionário responsável pelo cadastro.

8) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de

negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos

ou com sua exigibilidade suspensa.

9) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e,

preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue,

conforme preceitua a legislação vigente:

10) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o

previsto neste título inabilitará o licitante.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo,

exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a

proposta e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

10.2. Classificação das Propostas

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as

especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente

desclassificadas aquelas q<mark>ue estiverem em desacordo.</mark>

10.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham

apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço,

para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior,

o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais



10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de

maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será

realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos

licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item, observados os prazos

máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as

demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lançes verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de

menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço

seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de

habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor

sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Nas situações previstas no item "3" Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade

das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

10.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o

Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado

o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja

obtido um melhor preço.



10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio

e pelos licitantes.

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de

habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.7. A pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes

casos:

10.7.1. Após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção

de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

11.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido

prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo

na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar

contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de

recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e

comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante

vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o

procedimento licitatório.



Estado de Minas Gerais

13 – DO ACEITE E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser executados na sede deste município, nos locais, datas e horários

determinados pelas Secretarias Requisitantes em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de

Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

13.2 O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de

segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e

dentro dos prazos estabelecidos.

13.3 Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua

execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

13.4 Os serviços deverão ser recebidos mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da

prestação pelo fiscal do contrato.

13.5 Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros

estabelecidos neste edital ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de

serviço.

13.6 O serviço não será aceito quando qualquer consu<mark>mid</mark>or dos serviços discriminados no Termo de

Referência advertir a empresa ou profissional, por escrito, para o fiscal do contrato, comprovando a má

qualidade do cumprimento do objeto desta licitação;

13.7 Caso os serviços sejam rejeitados pelo fiscal do contrato, o contratado deverá providenciar a sua

imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

13.8 Todo o custo de frete, mão de obra, hospedagem e alimentação e outros necessários à

execução dos serviços serão por conta da contratada.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE,

bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da

obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

14.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. multas;

14.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização

CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ponto Chique-Mg.;

14.1.5. indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



Estado de Minas Gerais

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não

superior a cinco anos.

14.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento

dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor

do Contrato.

14.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com

a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar

da intimação do ato.

14.5. Extensão das penalidades

14.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública

poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte

integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

15.2 O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir

da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com base na Lei

8666/93.

15.3 A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a

Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato

administrativo.

16. DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO

16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida

a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

16.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado,

mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele

vigente no mercado à época do registro.



16.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ponto

Chique solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo a definição do parágrafo único.

16.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ponto Chique convocará as

demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores

classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado,

para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das

THE PLANTE

empresas com preço registrado.

17. DO CRITERIO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINAN<mark>CEIR</mark>O

17.1. A PREFEITURA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de

cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios

estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados

no mercado em geral.

17.2 A CONTRATADA deverá solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de

preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais

documentos, caso em que a municipalidade irá proceder à revisão se efetivamente comprovada.

17.3 O pedido de recomposição de preços não exime a CONTRATADA da responsabilidade contratual

de entrega nos prazos estipulados no edital, sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento

com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, objeto deste Edital.

19- DO PRAZO E CONDIÇÕE<mark>S PARA ASSINATURA DO CON</mark>TRATO

19.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido

40 FRANC

Despacho que julgar conveniente.

19.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes

licitantes vencedoras serão convidadas, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo

devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos,

observado para esse efeito o prazo de 03 (três) dias úteis.

19.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no

prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato,



conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se

injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de

classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em

observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

20- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste

Pregão.

20.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço

mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e email, condicionadas ao

envio do original.

20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

20.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à

Secretaria de Licitações através do e-mail: <u>licitacaopontochique2017@gmail.com</u>.

20.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os

esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

20.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da

PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

21. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa

Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no Hal de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura

Municipal de Ponto Chique - MG, os demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de

adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de

aviso da Prefeitura.

22 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após

apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitos

alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de Registro de Preços" como dos "documentos

de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.



Estado de Minas Gerais

- 22.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 22.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 22.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique.
- 22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 22.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9 Informações complementares poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

Ponto Chique-Mg, 11 de maio de 2022.

Ronilson Lemos de Souza

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

1. SÍNTESE DO OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES E PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, UNIDADES E QUANTIDADES CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
1	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Brinquedos inflável em formato de castelo de bolinhas coloridas, projetado para a máxima segurança e conforto, peso máximo suportado 100 kg, nas dimensões: C5MTxL3MTxA2,5MT. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.: "	10	SERVIÇOS
2	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SUCO, com material incluso (para 500 unidades de sucos de 300ml nos saquinhos ou copo descartável prontos). Suco com água gelada. Responsável disponível no dia do evento para execução do serviço: "	10	SERVIÇOS
3	"SERVIÇO DE BUFFET, tipo coffee brack Para 120 pessoas, com salgados assados e fritos (coxinha, pastel, esfirra, croquete, empadas, tortinhas), bolo e mini sanduíche natural, suco natural em suqueiras de vidro ou cristal, mesa de frutas arrumada com uva, melancia, kiwi, abacaxi e morango e banana. Café quente com açúcar e sem açúcar, leite integral em leiteiras de aço ou cerâmica ou porcelana, adoçante, refrigerante de boa procedência. Mesas para 120 pessoas com tampão redondo forradas, 120 cadeiras forradas, 120 souplast e guardanapo de tecido, 120 taças de vidro, 120 pratos de sobremesa, 120 xícaras com pires, 120 colheres de sobremesa.: "	02	SERVIÇOS
4	BALÃO. De 75cm, cheio, nas cores verde, azul, amarelo, roxo, vermelho, preto, branco, rosa, laranja e outros	2.000	UNID



5	CONFECÇÃO DE TROFEU EM ACRILICO INFANTIL/JUVENIL; 5MM SOBREPOSTO 1 ACRILICO 03 MM AZUL C/CORTE ESPECIAL. DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA . PEÇA EM ACRILICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 CORAÇAO C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRSFICO E RESINADO EM ACRILICO EPOXI. BASE DUBLA DE MDF LAQUEADA EM PRETO ALTO BRILHO 18MM CADA. BARRAS DE METAL P\SUSTENTAÇAO DE TROFEL COM 40MM DE ESPESSURA. OUTRAS DUAS BASES DE MDF LAQUEADA EM PRETO COM 18MM CADA, SENDO UMA E OUTRA, PLACA EM AÇO INOX P/DENOMIN. EVENTO/MODALIDADE. TAMANHO 0,40CM. COM LOGO DOS CIEME 2022, NOME DA PREFEITURA DE PONTO CHIQUE E DA SECRETARIA MUNICIPAL.		20	UNID
6	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA. branca sem braço, suporta até 120kg, 88,0x51,5x50,2 cm/ altura x comprimento.		800	UNID
7	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA. Branca, com laço cetim, nas cores verde, azul, amarelo, roxo, vermelho, preto, branco, rosa, marrom, laranja ou outros solicitados pelas secretárias diversas.		800	UNID
8	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA DE PLÁSTICO. confeccionada em PVC, cor branca, empilhável, tamanho para 4 cadeiras		500	UNID
9	LOCAÇÃO DE PALCO 08MX06M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMINIO ; Q50 ;MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA E NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL/ ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS).DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPOS NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M 9PÉ DIREITO). DEVERÁ CONTER 01 AREA DE SERVIÇO 4X4 ,01CAMARIM HOUSE MIX E ESCADA (INCLUSO	1	06	DIÁRIA
10	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA DE CETIM. De 04 metros, nas cores verde, azul, amarelo, roxo, laranja, perto, dourado, prata, vermelho, branco e rosa.		500	UNID
11	LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO GRANDE. Para chão com arranjo de flores artificiais,		30	UNID
12	LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO MÉDIO. Para mesa com arranjo de flores artificiais		30	UNID
13	LOCAÇÃO MALHA. De 15 metros largura, 5 de altura, em malha, nas cores: azul, verde, amarelo, roxo, laranja, preto, branco, vermelho e rosa		50	UNID
14	MÁSCARA PARA CRIANÇAS. em EVA tipo princesa e heróis, cores diversificadas.		800	UNID



Estado de Minas Gerais

15	MEDALHAS PARA CRIANÇAS COR BRONZE. Fita de cetim azul, medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm, letras de alto relevo, na borda com o nome de Prefeitura de Ponto Chique, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS DE CADA SECRETÁRIA.	300	UNID
16	MEDALHAS PARA CRIANÇAS COR DOURADA. Para o evento do CIEME. Fita de cetim azul, medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm, letras de alto relevo, na borda com o nome de Prefeitura de Ponto Chique, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS DE CADA SECRETÁRIA	300	UNID
17	MEDALHAS PARA CRIANÇAS COR PRATA. Para o evento do CIEME. Fita de cetim azul, medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm, letras de alto relevo, na borda na borda com o nome de Prefeitura de Ponto Chique, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS DE CADA SECRETÁRIA	300	UNID
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. Composto de microfones, caixa de som amplificada, equipado com músicas infantis e infanto juvenil para animação com duração de 4 horas. Responsável disponível no local do evento para execução do serviço.	10	DIÁRIA
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. Composto por 4 microfones sem fio, caixa de som amplificada, duração de 06 horas. Responsável disponível no lugar do evento para execução do serviço.	10	DIÁRIA
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO EM SHOW por 02 horas com cantor ou banda regional	10	SERVIÇOS
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO EM SHOW DE ANIMAÇÃO COM MÚSICAS. por 04 horas com 02 animadores fantasiados, caracterizados com personagens infantis.	05	SERVIÇOS
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO EM SHOW DE ANIMAÇÃO. por 03 horas com 02 animadores fantasiados de palhaços.	05	SERVIÇOS
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO TEATRAL, grupo artístico, animação de festa infantil por 02 horas.	05	SERVIÇOS
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES. arco com cerca de 300 balões tamanho 09. cores: verde, azul, laranja, amarelo, roxo, marrom, vermelho, preto, branco e rosa	20	SERVIÇOS
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES. com 500 balões tamanho 09, cores verde, azul, laranja, amarelo, roxo, marrom, vermelho, preto, branco e rosa	20	SERVIÇOS
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS de touro mecânico infantil, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo, no mínimo, 4,5 x 4,5.Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço.	10	SERVIÇOS



Estado de Minas Gerais

27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Brinquedos inflável no modelo balão pula pula, projetado para a máxima segurança e conforto, peso máximo suportado 100kg, modelo de tema infantil, medindo, no mínimo: 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	12	SERVIÇOS
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Brinquedos inflável no modelo tobogã, com amaradas laterais projetado para a máxima segurança e conforto, peso máximo suportado 100kg, modelo de tema infantil, medindo, no mínimo: 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	08	SERVIÇOS
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. De piscina de bolinhas coloridas 1,50x1,50MT acompanhada com base de fundo com montagem e desmontagem. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	15	SERVIÇOS
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. De piscina de bolinhas coloridas 2x2MT acompanhada com base de fundo com montagem e desmontagem. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	15	SERVIÇOS
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. De tobogã grande e atrativo e cores vibrantes, além de soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, peso máximo suportado de 400kg, idade recomendada de 03 a 15 anos. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	08	SERVIÇOS
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, com material incluso para 500 algodão doce prontos e coloridos, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço.	08	SERVIÇOS
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO QUENTE, com material incluso (para 500 cachorros quentes prontos) responsável disponível no dia do evento para execução do serviço.	08	SERVIÇOS
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ, com material incluso (para 500 picolés prontos) responsável disponível no dia do evento para execução do serviço	08	SERVIÇOS
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, com material incluso (para 500 saquinhos grandes e cheios de pipoca prontos), pipoca branca e colorida. Responsável disponível no dia do evento para execução do serviço	08	SERVIÇOS
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SORVETE, com material incluso (sorvete pronto diversos sabores, para 500 copinhos de 200ml) e responsável disponível no local para a execução do serviço no dia do evento.	08	SERVIÇOS



Estado de Minas Gerais

37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, com material incluso com tinta atóxica a base de água para pele (para 300 pinturas prontas). Responsável para fazer as pinturas faciais disponível no dia do evento para execução do serviço.	08	SERVIÇOS
38	SERVIÇO DE BUFFET, tipo coffee brack Para 50 pessoas, com salgados assados e fritos (coxinha, pastel, esfirra, croquete, empadas, tortinhas), bolo e mini sanduíche natural. suco natural em suqueiras de vidro ou cristal, mesa de frutas arrumada com uva, melancia, kiwi, abacaxi e morango e banana. Café quente em garrafas térmicas com açúcar e sem açúcar, leite integral em leiteiras de aço ou cerâmica ou porcelana, adoçante, refrigerante de boa procedência. Mesas para 40 pessoas com tampão redondo forradas, 40 cadeiras forradas, 40 souplast e guardanapo de tecido, 40 taças de vidro, 40 pratos de sobremesa, 40 xícaras com pires, 40 colheres de sobremesa.	08	UNID
39	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS como: conferências, capacitações, palestras, seminários, congressos, ou datas comemorativas. Com (uma) mesa diretiva retangular, medindo 6.0x3,0X0.9.(para arrumar com copos ou taças ou xícaras). 150 (cento e cinquenta) cadeiras com assentos e encostos plástico ou acrílico, para suportar até 120kg , 88,0x51,5x50,2 cm/ altura x comprimento, 01 (uma) toalha em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90, 01 (um) arranjo com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de fibra ou vidro medindo 0,50x0,40x0,30, 01 (um) painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6.0x3,0. Com cerca de 150 xícaras de café com pires e 150 copos taças de vidro de 300ml.	03	SERVIÇOS
40	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA RECEPÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	03	SERVIÇOS
41	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DA FESTA JUNINA, com 6 barraquinhas, cercadinho, touro mecânico, bandeirolas, balões infláveis, balão junino, com decoração e enfeites de acordo com o tema de festa junina. Com palco com painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado, na cor marfim medindo 4,0x4,0, 02 (dois) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de resina, na cor dourada com 90 cm de altura.	01	SERVIÇOS
42	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, com decoração e enfeites com temas infantis, com 3 mil balões, 4 pula pula , 3 piscinas de bolinha, 2 tobogans inflável grande, 1 touro mecânico infantil com caída inflável.	01	SERVIÇOS



Estado de Minas Gerais

43	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS tipo café da manhã para 100 pessoas, com 20 (oito) mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 20 toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 100 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, 100 xícaras com pires, 100 pratos brancos para sobremesa, 100 taças de vidro, 100 souplast com guardanapo de tecido, 02 (uma) garrafa 21 para café, 02 (uma) garrafa 21 para chá, 10 (dez) cestas para servir pães/salgados, 01 (uma) . 2 toalhas de mesa retangular em tecido oxford branco medindo 5.0x3.0. e uma mesa de 3 metros de comprimento para colocar as comidas.		SERVIÇOS
44	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS tipo café da manhã para 40 (quarenta) pessoas, com 8 (oito) mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 8 (oito) toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 40 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45. 40 xícaras com pires, 40 pratos brancos para sobremesa, 40 taças de vidro, 40 souplast com guardanapo de tecido, 01 (uma) garrafa 21 para café, 01 (uma) garrafa 21 para chá, 05 (cinco) cestas para servir pães/salgados, 01 (uma) . 2 toalhas de mesa retangular em tecido oxford branco medindo 5.0x3.0.	10	SERVIÇOS
45	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO, COM PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0 01 TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR MARFIM MEDINDO 4,0X4,0 02 DOIS ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE RESINA, NA COR DOURADA COM 90 CM DE ALTURA.		UNID
46	SERVIÇOS DE BUFFET, PARA EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER 100 PESSOAS	01	SERVIÇOS
47	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA AMBIENTE PARA 130 PESSOAS		SERVIÇOS
48	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA FESTIVAL – com decoração temática e com apresentações de grupos culturais	02	SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme calendário de eventos do munícipio e conforme orientação das secretarias requisitantes.

A empresa ganhadora da licitação deverá prestar todo o suporte necessário para a oferta do almoço/janta bem como dos coquetéis ou coffee-break.

Entende-se por suporte a disponibilização dos utensílios a serem utilizados como fornecimento de toalhas, talheres (garfos, facas, colheres, espátulas, conchas, entre outros), xícaras, copos, pratos, formas, travessas, bandejas, jarras, bules, térmicas, entre outros necessários ao atendimento do serviço contratado bem como de pessoal para a organização do Buffet e mesas.

Disponibilidade de utensílios para preparações quentes e frias e as que deverão ser conservadas em temperaturas refrigeradas.

Quando da oferta do serviço de alimentação, deverá a ganhadora da licitação disponibilizar os alimentos.

No serviço de alimentação especificado abaixo poderão ser solicitadas preparações "integrais" para o almoço/janta e "assados" no de coffeebreak.

A empresa deverá entregar o local limpo, bem como realizar a limpeza e higienização dos materiais e utensílios utilizados.



Estado de Minas Gerais

O serviço de fornecimento de bebidas (água e refrigerante) em eventos institucionais será utilizado quando a contratante tiver a responsabilidade da oferta de refeições aos participantes, não sendo possível outra forma de oferta, assim como disponibilizar água potável aos presentes.

A bebida deverá ser ofertada em embalagem individual e refrigerada, com temperatura em torno de 10º (dez graus).

Quanto ao fornecimento de medalhas, placas de homenagem e troféus:

O servico de fornecimento de medalhas e troféus tem por finalidade a premiação de esportistas quando da prática de atividades desportivas, como jogos interséries, jogos intercâmpus e jogos regionais, dentre outros.

A empresa deverá fornecer as medalhas e troféus nas quantidades solicitadas, sendo que a arte impressa nos mesmos será fornecida por este Município.

Impressão da arte em policromia;

Os pedidos para o fornecimento de medalhas e/ou troféus deverão ser encaminhados pelo solicitante à contratada em, no mínimo, 10 (dez) dias anteriores à realização do evento; Os pedidos de fornecimento de medalhas e/ou troféus deverá acompanhar a arte a ser impressa;

Quanto à locação de equipamentos:

O serviço de Locação de Equipamentos se refere à disponibilização da contratante de equipamentos necessários e a serem disponibilizados em eventos de modo a proporcionar melhor estar e acolhimento aos participantes.

A contratante motivará a ganhadora de licitação quanto aos equipamentos que demandará, devendo estes estar em adequadas condições de uso e funcionalidade.

Antes da instalação dos equipamentos, deverá a contratada comprovar a contratante a funcionalidade dos mesmos.

Os equipamentos deverão atender a normas de segurança técnica e consumo eficiente de energia.

A contratante definirá previamente os quantitativos de equipamentos que demandará para o evento.

Será pago à ganhadora da licitação o aluguel por equipamento locado pelo Município, devendo estar inclusos todas as despesas, inclusive o traslado e outras despesas que porventura demandarem.

3. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 3.1 O pagamento concernente às despesas por conta da contratação dos serviços descritos na ordem de serviço, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente
- 3.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Licitante tome as <mark>medidas</mark> necessárias, passando o prazo para o pagamento a se<mark>r contad</mark>o a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 3.3 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

08.01.01.20.122.0002.2115.33903900 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 895

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte do Adjudicatário.
- 5.2 Convocar o Adjudicatário para retirar e assinar o "Contrato Administrativo" em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.
- 5.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, o Adjudicatário detentor do eventual "Contrato Administrativo" quando constatar o declínio na qualidade dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas avençadas no eventual



Estado de Minas Gerais

"Contrato Administrativo", tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

- 5.4 Aplicar ao Adjudicatário, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do "Contrato Administrativo".
- 5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do "Contrato Administrativo".

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO

- 6.1 Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato administrativo e recebimento da ordem de serviço devidamente assinada por servidor credenciado.
 - 6.2 Zelar pela pontualidade e qualidade na entrega e/ou execução dos serviços.
- 6.3. Executar os serviços e/ou fornecer o material sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.
- 6.4 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- 6.5 Responder por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do serviço e/ou no fornecimento do material.
- 6.6 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- 6.7 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 6.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 6.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
- 6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.11 Arcar com todo o custo de frete, mão de obra, hospedagem, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 8.2 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A :	
com sede na:	"C.G.C n°.
, representada	pelo(a) Sr.(a)
,CREDENCIA o(a)	Sr.(a)
	portador(a) do R.G. n°.
e C.P.F. n°	,para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG n	na licitação por PROCESSO: 028/2022,
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2022, podendo formular lances	verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as	fases licitatórias.
NOME:	
R.G.:CARGO:	2 6
Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro	o no ato do Credenciamento.
PIO SÃO FRANCIS PONTO CHIQ	CO SS



Estado de Minas Gerais

ANEXO III MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:		

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	VALOR UNITÁRIO
1	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Brinquedos inflável em formato de castelo de bolinhas coloridas, projetado para a máxima segurança e conforto, peso máximo suportado 100 kg, nas dimensões: C5MTxL3MTxA2,5MT. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.: "	10	SERVIÇOS	
2	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SUCO, com material incluso (para 500 unidades de sucos de 300ml nos saquinhos ou copo descartável prontos). Suco com água gelada. Responsável disponível no dia do evento para execução do serviço: "	PACUI 10	SERVIÇOS	
3	"SERVIÇO DE BUFFET, tipo coffee brack Para 120 pessoas, com salgados assados e fritos (coxinha, pastel, esfirra, croquete, empadas, tortinhas), bolo e mini sanduíche natural, suco natural em suqueiras de vidro ou cristal, mesa de frutas arrumada com uva, melancia, kiwi, abacaxi e morango e banana. Café quente com açúcar e sem açúcar, leite integral em leiteiras de aço ou cerâmica ou porcelana, adoçante, refrigerante de boa procedência. Mesas para 120 pessoas com tampão redondo forradas, 120 cadeiras forradas, 120 souplast e guardanapo de tecido, 120 taças de vidro, 120 pratos de sobremesa, 120 xícaras com pires, 120 colheres de sobremesa.: "	02	SERVIÇOS	
4	BALÃO. De 75cm, cheio, nas cores verde, azul, amarelo, roxo, vermelho, preto, branco, rosa, laranja e outros	2.000	UNID	



Estado de Minas Gerais

5	CONFECÇÃO DE TROFEU EM ACRILICO INFANTIL/JUVENIL; 5MM SOBREPOSTO 1 ACRILICO 03 MM AZUL C/CORTE ESPECIAL. DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA . PEÇA EM ACRILICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 CORAÇAO C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRSFICO E RESINADO EM ACRILICO EPOXI. BASE DUBLA DE MDF LAQUEADA EM PRETO ALTO BRILHO 18MM CADA. BARRAS DE METAL P\SUSTENTAÇAO DE TROFEL COM 40MM DE ESPESSURA. OUTRAS DUAS BASES DE MDF LAQUEADA EM PRETO COM 18MM CADA, SENDO UMA E OUTRA, PLACA EM AÇO INOX P/DENOMIN. EVENTO/MODALIDADE. TAMANHO 0,40CM. COM LOGO DOS CIEME 2022, NOME DA PREFEITURA DE PONTO CHIQUE E DA SECRETARIA MUNICIPAL.	20	UNID
6	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA. branca sem braço, suporta até 120kg, 88,0x51,5x50,2 cm/ altura x comprimento.	800	UNID
7	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA. Branca, com laço cetim, nas cores verde, azul, amarelo, roxo, vermelho, preto, branco, rosa, marrom, laranja ou outros solicitados pelas secretárias diversas.	800	UNID
8	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA DE PLÁSTICO. confeccionada em PVC, cor branca, empilhável, tamanho para 4 cadeiras	PA 500	UNID
9	LOCAÇÃO DE PALCO 08MX06M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMINIO; Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA E NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M2, COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL/ ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS).DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPOS NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M 9PÉ DIREITO). DEVERÁ CONTER 01 AREA DE SERVIÇO 4X4 ,01CAMARIM HOUSE MIX E ESCADA (INCLUSO	06	DIÁRIA
10	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA DE CETIM. De 04 metros, nas cores verde, azul, amarelo, roxo, laranja, perto, dourado, prata, vermelho, branco e rosa.	500	UNID
11	LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO GRANDE. Para chão com arranjo de flores artificiais,	30	UNID

PREFEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

12	LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO MÉDIO. Para mesa com arranjo de flores artificiais	30	UNID
13	LOCAÇÃO MALHA. De 15 metros largura, 5 de altura, em malha, nas cores: azul, verde, amarelo, roxo, laranja, preto, branco, vermelho e rosa	50	UNID
14	MÁSCARA PARA CRIANÇAS. em EVA tipo princesa e heróis, cores diversificadas.	800	UNID
15	MEDALHAS PARA CRIANÇAS COR BRONZE. Fita de cetim azul, medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm, letras de alto relevo, na borda com o nome de Prefeitura de Ponto Chique, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS DE CADA SECRETÁRIA.	300	UNID
16	MEDALHAS PARA CRIANÇAS COR DOURADA. Para o evento do CIEME. Fita de cetim azul, medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm, letras de alto relevo, na borda com o nome de Prefeitura de Ponto Chique, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS DE CADA SECRETÁRIA	300	UNID
17	MEDALHAS PARA CRIANÇAS COR PRATA. Para o evento do CIEME. Fita de cetim azul, medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm, letras de alto relevo, na borda na borda com o nome de Prefeitura de Ponto Chique, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS DE CADA SECRETÁRIA	PACUI 300	UNID
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. Composto de microfones, caixa de som amplificada, equipado com músicas infantis e infanto juvenil para animação com duração de 4 horas. Responsável disponível no local do evento para execução do serviço.	10	DIÁRIA
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. Composto por 4 microfones sem fio, caixa de som amplificada, duração de 06 horas. Responsável disponível no lugar do evento para execução do serviço.	10	DIÁRIA
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO EM SHOW por 02 horas com cantor ou banda regional	10	SERVIÇOS
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO EM SHOW DE ANIMAÇÃO COM MÚSICAS. por 04 horas com 02 animadores fantasiados, caracterizados com personagens infantis.	05	SERVIÇOS
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO EM SHOW DE ANIMAÇÃO. por 03 horas com 02 animadores fantasiados de palhaços.	05	SERVIÇOS
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO TEATRAL, grupo artístico, animação de festa infantil	05	SERVIÇOS



	por 02 horas.		
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES. arco com cerca de 300 balões tamanho 09. cores: verde, azul, laranja, amarelo, roxo, marrom, vermelho, preto, branco e rosa	20	SERVIÇOS
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES. com 500 balões tamanho 09, cores verde, azul, laranja, amarelo, roxo, marrom, vermelho, preto, branco e rosa	20	SERVIÇOS
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS de touro mecânico infantil, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo, no mínimo, 4,5 x 4,5.Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço.	10	SERVIÇOS
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Brinquedos inflável no modelo balão pula pula, projetado para a máxima segurança e conforto, peso máximo suportado 100kg, modelo de tema infantil, medindo, no mínimo: 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	12	SERVIÇOS
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Brinquedos inflável no modelo tobogã, com amaradas laterais projetado para a máxima segurança e conforto, peso máximo suportado 100kg, modelo de tema infantil, medindo, no mínimo: 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	ACUI 08	SERVIÇOS
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. De piscina de bolinhas coloridas 1,50x1,50MT acompanhada com base de fundo com montagem e desmontagem. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	15	SERVIÇOS
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. De piscina de bolinhas coloridas 2x2MT acompanhada com base de fundo com montagem e desmontagem. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	15	SERVIÇOS

31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. De tobogã grande e atrativo e cores vibrantes, além de soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, peso máximo suportado de 400kg, idade recomendada de 03 a 15 anos. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	08	SERVIÇOS
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, com material incluso para 500 algodão doce prontos e coloridos, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço.	08	SERVIÇOS
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO QUENTE, com material incluso (para 500 cachorros quentes prontos) responsável disponível no dia do evento para execução do serviço.	08	SERVIÇOS
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ, com material incluso (para 500 picolés prontos) responsável disponível no dia do evento para execução do serviço	08	SERVIÇOS
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, com material incluso (para 500 saquinhos grandes e cheios de pipoca prontos), pipoca branca e colorida. Responsável disponível no dia do evento para execução do serviço	08	SERVIÇOS
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SORVETE, com material incluso (sorvete pronto diversos sabores, para 500 copinhos de 200ml) e responsável disponível no local para a execução do serviço no dia do evento.	08	SERVIÇOS
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, com material incluso com tinta atóxica a base de água para pele (para 300 pinturas prontas). Responsável para fazer as pinturas faciais disponível no dia do evento para execução do serviço.	08	SERVIÇOS
38	SERVIÇO DE BUFFET, tipo coffee brack Para 50 pessoas, com salgados assados e fritos (coxinha, pastel, esfirra, croquete, empadas, tortinhas), bolo e mini sanduíche natural. suco natural em suqueiras de vidro ou cristal, mesa de frutas arrumada com uva, melancia, kiwi, abacaxi e morango e banana. Café quente em garrafas térmicas com açúcar e sem açúcar, leite integral em leiteiras de aço ou cerâmica ou porcelana, adoçante, refrigerante de boa procedência. Mesas para 40 pessoas com tampão redondo forradas, 40 cadeiras forradas, 40 souplast e guardanapo de tecido, 40 taças de vidro, 40 pratos de sobremesa, 40 xícaras com pires, 40 colheres de sobremesa.	08	UNID



39	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS como: conferências, capacitações, palestras, seminários, congressos, ou datas comemorativas. Com (uma) mesa diretiva retangular, medindo 6.0x3,0X0.9.(para arrumar com copos ou taças ou xícaras). 150 (cento e cinquenta) cadeiras com assentos e encostos plástico ou acrílico, para suportar até 120kg, 88,0x51,5x50,2 cm/ altura x comprimento, 01 (uma) toalha em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90, 01 (um) arranjo com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de fibra ou vidro medindo 0,50x0,40x0,30, 01 (um) painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6.0x3,0. Com cerca de 150 xícaras de café com pires e 150 copos taças de vidro de 300ml.	03	SERVIÇOS
40	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA RECEPÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	03	SERVIÇOS
41	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DA FESTA JUNINA, com 6 barraquinhas, cercadinho, touro mecânico, bandeirolas, balões infláveis, balão junino, com decoração e enfeites de acordo com o tema de festa junina. Com palco com painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0,01 (um) tapete em fio de seda quadrado, na cor marfim medindo 4,0x4,0,02 (dois) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de resina, na cor dourada com 90 cm de altura.	PACUI PACUI	SERVIÇOS
42	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, com decoração e enfeites com temas infantis, com 3 mil balões, 4 pula pula , 3 piscinas de bolinha, 2 tobogans inflável grande, 1 touro mecânico infantil com caída inflável.	01	SERVIÇOS
43	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS tipo café da manhã para 100 pessoas, com 20 (oito) mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 20 toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 100 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, 100 xícaras com pires, 100 pratos brancos para sobremesa, 100 taças de vidro, 100 souplast com guardanapo de tecido, 02 (uma) garrafa 21 para café, 02 (uma) garrafa 21 para chá, 10 (dez) cestas para servir pães/salgados, 01 (uma) . 2 toalhas de mesa retangular em tecido oxford branco medindo 5.0x3.0. e uma mesa de 3 metros de comprimento para colocar as comidas.	04	SERVIÇOS



44	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS tipo café da manhã para 40 (quarenta) pessoas, com 8 (oito) mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 8 (oito) toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 40 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45. 40 xícaras com pires, 40 pratos brancos para sobremesa, 40 taças de vidro, 40 souplast com guardanapo de tecido, 01 (uma) garrafa 21 para café, 01 (uma) garrafa 21 para chá, 05 (cinco) cestas para servir pães/salgados, 01 (uma) . 2 toalhas de mesa retangular em tecido oxford branco medindo 5.0x3.0.	10	SERVIÇOS	
45	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO, COM PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0 01 TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR MARFIM MEDINDO 4,0X4,0 02 DOIS ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE RESINA, NA COR DOURADA COM 90 CM DE ALTURA.	06	UNID	
46	SERVIÇOS DE BUFFET, PARA EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER 100 PESSOAS	01	SERVIÇOS	
47	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA AMBIENTE PARA 130 PESSOAS	01	SERVIÇOS	
48	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA FESTIVAL – com decoração temática e com apresentações de grupos culturais	02	SERVIÇOS	
Proposta	que faz a empresa		inscrita no ,	CNPJ n° telefones
estabeleci	do no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022.	1		
VALOR (GLOBAL DA PROPOSTA R\$			
A VALID	ADE DA PROPOSTA É DE DIAS			
OBS: VA	LIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 DIAS.			



Estado de Minas Gerais

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022.
A Licitante:, inscrita no
CPF sob o nº sediada na,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
(Nome e assinatura do Declarante) (nº. da cédula de identidade do Declarante)
ANEXO <mark>V</mark> DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022
A:, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.
, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().
Ponto Chique (MG), de de 2022.
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 A:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o, por intermédio de representante legal o (a) Senhor seu n°., Carteira Identidade portador (a) da de, CPF n°., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório. Local e data Representante legal PO SÃO FRANCIS



Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 - Centro -

cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor José Geraldo

Alves de Almeida por meio do seu Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria

Municipal nº 01/2022 considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº 028/2022

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022 e respectiva homologação, RESOLVE registrar o

menor preço por item, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado

(Relatório de Preço Estimativo) da empresa, conforme atendimento às condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto

de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001,

da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como

pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no.

3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais

normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto contratação de prestação de serviços de decoração com locação de

objetos para os eventuais eventos e festividades e para atender demanda de todas as secretárias da

prefeitura municipal de Ponto Chique/MG, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ponto Chique-MG, a firmar

contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s)

objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de

fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇO

O setor de compras do Município de Ponto Chique atuará como gestor e fiscalizador da execução do

objeto contratual.

As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicarão à

CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento cabendo a contratada

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser executados em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas após o efetivo

recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados

durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu

vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento

Licitatório de nº 028/2022, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição,

no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por

memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a

quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia

que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de

quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade

requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:



I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ponto Chique -MG, de

acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do

descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique, cujas

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de

qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material,

assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não

poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços

objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e

demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e

outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente,

os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de

sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais

vigentes;

IX- Arcar com todo o custo de frete, mão de obra, hospedagem, alimentação e outros necessários à

SÃO FRANCIS

execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus

prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade

competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de

regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Municio, que ficará, de



pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor

correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos

referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das

responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Ponto Chique -MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizado os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de

segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrado nos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias

mediante a efetiva prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a

empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s)

referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão

devolvidas ao forne<mark>cedor, para as necessárias correções, com as informações</mark> que motivaram sua

rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao

Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada

será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada

a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades

cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações,

nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a

revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os precos registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos precos praticados

no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município

de Ponto Chique solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de

forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ponto Chique

convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os

fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro

classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de

classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste OFRANO

Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo

Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências

desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV

e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por

correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente

Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a

partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não

ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste

Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo

critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor

cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de

acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o

fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente

40 FRAN

de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando

multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não

superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou

descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.



Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da

respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo

de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas

as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas

nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos

resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do

inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá

a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente

prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação

orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo

aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº

028/2022- Pregão Presencial nº 019/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por

item.



Estado de Minas Gerais

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2022

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor José Geraldo Alves de Almeida, a seguir denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa (......qualificar......), neste ato representado por (......qualificar......), de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento dos objetos detalhados na clausula primeira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa, contratação esta com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do Processo Licitatório nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 019/2022, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens (.......detalhar..os itens com seus respectivos preços unitários...), correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços		
2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, a	importância global estimada	em R\$
() objeto	de fornecimento dos itens	descrito na clausula
orimeira.		



2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total

do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais ordens

de compras emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos

fornecimentos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc., de modo a

constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em

nome da Contratada, até o 30 ° (trigésimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos

serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada, e apresentação das certidões de Regularidade

Fiscal e CNDT.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para

que a Licitante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir

da data da reapresentação do mesmo.

2.2.4 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os

pagamentos à licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados na sede deste município, nos locais, datas e horários

determinados pelas Secretarias Requisitantes, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço

emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

3.2 O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de

segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e

dentro dos prazos estabelecidos.

3.3 Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução,

com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

3.4 Os serviços deverão ser recebidos mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da

prestação pelo fiscal do contrato.

3.5 Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos

neste edital ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.



3.6 O serviço não será aceito quando qualquer consumidor dos serviços discriminados no Termo de Referência advertir a empresa ou profissional, por escrito, para o fiscal do contrato, comprovando a má qualidade do cumprimento do objeto desta licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício econômico-financeiro de 2022, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Este Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei 8666/93 e a critério da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO

7.1 Os preços serão reajustados mediante solicitação expressa da CONTRATADA e será adotado índice oficial que melhor reflita a variação do período.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 8.1. PREFEITURA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 8.2 A CONTRATADA deverá solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder à revisão se efetivamente comprovada.
- 8.3 O pedido de recomposição de preços não exime a CONTRATADA da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital, sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da CONTRATADA.



9.2 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, a CONTRATADA quando constatar

o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades

atinentes ao atendimento das clausulas avençadas neste Contrato Administrativo, tomará as devidas

providencias que satisfaca o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

9.3 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações,

conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas neste

Contrato Administrativo.

9.4 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas

efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado no termo de referência e de

acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital e neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da

ordem de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da

Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG, praticando os preços de acordo com a sua proposta de

preço reformulada pós-lances, em observância ainda ao teor deste Contrato Administrativo, isentando a

Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer

objeto a contratada estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA não poderá suspender os serviços objetos desta licitação, com alegações no

atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias

conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer

nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

10.3 Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e

totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou

contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis...

10.4 Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o

constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras,

devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no

máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

10.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Ponto Chique - MG

no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o

recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender

prontamente.

10.6 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de

caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



10.7 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou

indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou

empregados na execução do contrato.

10.8 A CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras,

adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.9 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais

resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.10 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam

ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

10.11 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de

habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de

conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao

Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei

citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre os serviços será exercida por um representante do Contratante, nos termos do

art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios o<mark>u empre</mark>go de material inadequado ou de qualidade infe<mark>rior, ine</mark>xistindo em qualquer

circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o

art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente

contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a

mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no

fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia

defesa, aplica à contratada as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;



- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado, por ocorrência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2003;
- f) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 14.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



Estado de Minas Gerais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG......dede 2.022

José Geraldo Alves de Almeida

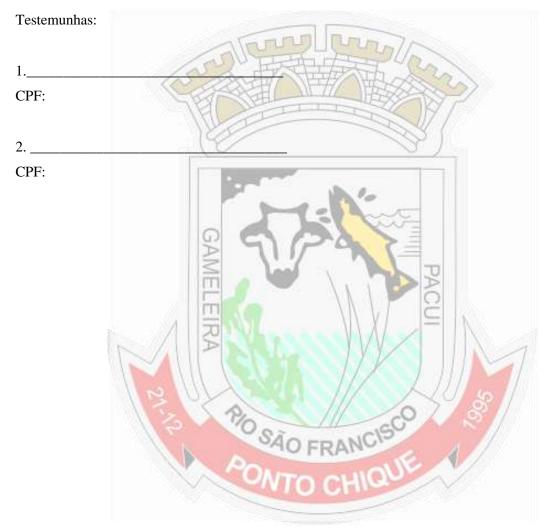
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal

Nome da empresa

CONTRATADA





Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO N.º 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES E PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 25 de maio até as 08 horas da manhã.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 25 de maio logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça Santana, n. 242 — Centro — Ponto Chique/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00) — Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 11 de maio de 2022.

Ronilson Lemos Souza

Pregoeiro

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000 Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108 pmchique@yahoo.com